

LEI Nº 7.984, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui o Prêmio Aluno Desportista do Ano no Município de Betim e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Betim, o prêmio Aluno Desportista do Ano, destinado a homenagear, anualmente, os alunos da rede municipal de ensino que tenham se destacado em competições esportivas organizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Esportes, ou em condições Estadual e Nacional, em que tenha representado o Município.

Art. 2º O prêmio Aluno Desportista do Ano será conferido a um aluno por modalidade, levando em consideração o desempenho obtido durante o ano, a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 3º (VETADO)

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 27 de novembro de 2025.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 237/2025, de autoria do Vereador Paulo Tekim)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial nº 3.292, de 02/12/2025.